



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## ATO LEGISLATIVO Nº 009, DE 14 DE JUNHO DE 2021.-

“Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)”.

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

- Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas que visem a aglomeração e contato entre as pessoas, além de imediata ação para o impedimento de proliferação quando ocorrer casos suspeitos;

- Considerando o Decreto Municipal nº. 092/2021, de 11 de Junho de 2021, que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais para o combate à disseminação do Novo Coronavírus”.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam tomadas a partir do dia 08/03/2021, as seguintes medidas emergenciais e temporárias no âmbito da Câmara Municipal de Tabapuã-SP:

I – Fica fixado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, a partir das 8:00h e término às 12:00h;

II - Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo o regime especial de trabalho, a ser estabelecido pela Chefia imediata, ficando os servidores e estagiários autorizados a trabalhar em regime de revezamento, determinados a cumprirem suas atividades quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, executarem em modo Home



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Office (teletrabalho), sem prejuízo salarial e demais vantagens, visando a preservação da saúde de todos, permanecendo os servidores e estagiários à disposição da Administração durante o período de trabalho, no tocante às suas atribuições,

III – Todos os servidores estão dispensados da identificação digital para entrada nas dependências da Câmara Municipal, como medida de evitar possível proliferação do Covid-19;

IV – Fica suspenso temporariamente o empréstimo, cessão do plenário e bandeiras da Câmara Municipal para uso de particulares ou outros órgãos. Estão suspensas também as sessões solenes, solenidades, reuniões e audiências públicas, exceto as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, reuniões de Comissões Permanentes e Especiais de Inquérito, em decorrência de prazos legais e regimentais, podendo as mesmas serem feitas através de forma não presencial, utilizando-se de ferramentas digitais e softwares (Aplicativos, Programas, Etc.);

V – Fica proibida a entrada, visitação e circulação de público em geral nas dependências da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, estando liberada apenas a entrada de servidores, vereadores e fornecedores.

VI - A comunicação do público para com a Câmara Municipal, se dará por meio de telefone, e-mail ou qualquer outro meio disponível, o que será fixado na entrada da Câmara, ou seja, em local de fácil acesso e visualização ao público.

**Artigo 2º** - Os servidores submetidos ao trabalho em modo Home Office "teletrabalho", poderão ser convocados para prestarem serviços presenciais de acordo com a necessidade do serviço público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Artigo 3º** – Todas as medidas atendem orientações de autoridades de saúde nas esferas nacional, estadual e municipal, visando à preservação da saúde coletiva de vereadores, servidores e público em geral, podendo ser revistas a qualquer momento diante do agravamento ou solução desta grave epidemia que preocupa o mundo.

**Artigo 4º** - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 14 de Junho de 2021.-

**FABRÍCIO MONTES DE MATTOS**  
Presidente

*Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-*

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria